

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 275, DE 26 DE julho DE 2004.

Altera o Decreto nº 346, de 24 de outubro de 2003, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 3 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", inciso I, art. 2º do Decreto nº 346, de 24 de outubro de 2003, e acrescentar ao mesmo inciso a alínea "d", com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

a) QIG: Lote nº 11, com área de 1.235,00m²;

...

d) QIB: Lotes nºs 11, 12, 13, com área de 975,00m², cada.

Art. 2º Desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo as áreas relacionadas abaixo, passando as mesmas à categoria dos bens dominiais do Município de Palmas:

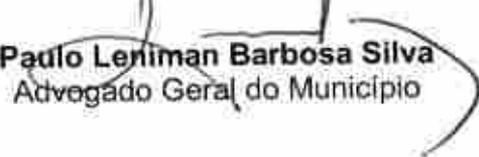
I - as áreas resultantes do desmembramento da APM 1, da Quadra ASR SE 105, Loteamento Palmas, efetuado pelo Decreto nº 346, de 24 de outubro de 2003;

II - a APM 2A, da Quadra ASR SE 115, Loteamento Palmas, nesta Capital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

julho PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município